



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 97/IEF/NAR PASSOS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0037567/2022-29

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---|---|------------------------------|
| Nome: Ipiranga Agroindustrial S.A. | | CPF/CNPJ: 07.280.328/0030-92 |
| Endereço: Rodovia MGC 146 Deputado Humberto de Almeida entre os Kms 351 e 352 | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Passos | UF: MG | CEP: 37.900-970 |
| Telefone: (35)3077-0090 - ramal 6038 - (35) 98427-6160 | E-mail: denis.silva@ipirangaagro.com.br addressa.santos@ipirangaagro.com.br addressa.santos0@gmail.com | |

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| Nome: Ângelo Giovanni de Oliveira | | CPF/CNPJ: 482.352.706-25 |
| Endereço: Rua das Camélias, nº 65 | | Bairro: Jardim Panorama |
| Município: Passos | UF: MG | CEP: 37.904-104 |
| Telefone: (35) 98869-9269 | E-mail: agiovannideoliveira@gmail.com | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|-------------------------|
| Denominação: Fazenda Soledade | Área Total (ha): 83,7 |
| Registro nº: | Município/UF: Passos/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural: MG-3147907-ADBA.615C.EE65.4394.B058.FDEA.6CE7.229B | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 108 | un |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
|---------------------|------------|---------|---|-----|
| | | | X | Y |
| *** | *** | *** | *** | *** |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| *** | *** | *** |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|--|-----------|
| *** | *** | *** | *** |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| *** | *** | *** | *** |
| *** | *** | *** | *** |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24/08/2022

Data de emissão do parecer técnico: 26/08/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte de 108 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 22,1797 hectares, na propriedade denominada Fazenda Soledade, localizada no município Passos/MG.

'*Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*'

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo documento nº 51861135.

Se sim, qual(is): --

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

(X) Sim () Não.

Se sim, especificar: A coordenada geográfica do indivíduo nº 17, de acordo com a planilha excel de espécies apresentada (documento SEI nº 51861135), está localizada dentro da área de APP, conforme arquivo vetorial apresentado com denominação POL_APP (documento SEI nº 51861137).

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não.

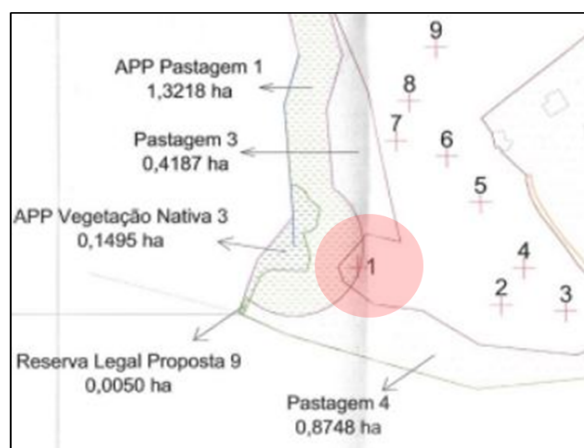
Em análise aos documentos apresentados no processo de intervenção ambiental em questão, ressalta-se que, a autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas está prevista no § 3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019 e será emitida desde que observadas as seguintes condições:

I – não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

II – estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;

III – não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

As imagens abaixo demonstram prints da área requerida vista em imagens de satélite com delimitação dos arquivos vetoriais apresentados da área de intervenção (em vermelho) e da APP (em amarelo) e print parcial do levantamento topográfico apresentado com detalhe da localização do indivíduo nº 1 (em vermelho).



Observa-se que a coordenada geográfica informada em planilha excel de espécies, localiza o indivíduo nº 17 dentro da APP. Ao passo que a planta planimétrica localiza o indivíduo nº 1 dentro da mesma APP. Houve divergência em relação a

numeração das espécies requeridas, pois o indivíduo localizado em APP está numerado com o nº 17 na planilha de espécies (documento SEI nº 51861135) e com o nº 1 na planta planimétrica (documento SEI nº 51861150).

Taxa de expediente: DAE nº 1401207375501, valor recolhido de R\$ 701,23, em 17/08/2022 (documento SEI nº 51861156).

Taxa florestal de lenha: DAE nº 2901207376033, valor recolhido de R\$ 24,56, em 17/08/2022, referente a 3,6768 m³ de lenha de floresta nativa (documento SEI nº 51861157).

Taxa florestal de madeira: DAE nº 2901207377692, valor recolhido de R\$ 1.074,93 referente a 24,1004 m³ de madeira de floresta nativa (documento SEI nº 51861158).

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, considerando a legislação vigente, somos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 108 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 22,1797 ha, localizada na propriedade Fazenda Soledade, município de Passos/MG, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501207378729, valor recolhido de R\$ 105,24 em 17/08/2022 referente a 3,6768 m³ de lenha de floresta nativa (documento SEI nº 51861160). DAE nº 1501207379229, valor recolhido de R\$ 689,80, referente a 24,1004 m³ de madeira de floresta nativa (documento SEI nº 51861159).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MA SP: 1528700-6



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 26/08/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51982418** e o código CRC **E60E8EB6**.